



INTRAJORNADA: Conquista da Intersindical

Conforme cláusula 15ª do ACT 2024/2026 assinado em 1/10/24, a partir de 01/12/2024, os empregados pertencentes às nossas categorias diferenciadas (INTERSINDICAL), além do SINDALEX e do SAESC, conforme listado abaixo, terão a opção do INTERVALO MÍNIMO DE ALIMENTAÇÃO de 30 minutos, permanecendo o intervalo máximo 2 horas.

Categorias beneficiadas:

- ▶ **SENGE-SC** – Engenheiros
- ▶ **SINTEC-SC** – Técnicos Industriais
- ▶ **SINDECON-SC** – Economistas
- ▶ **SINCOPÓLIS** – Contabilistas, contadores e técnicos em contabilidade (lotados na Central e ARFLO)
- ▶ **SINDIQUÍMICA** – Químicos
- ▶ **SAESC** – Administradores
- ▶ **SINDALEX** – Advogados

Essa reivindicação sempre foi uma das mais solicitadas por essas categorias profissionais e que, depois de muita negociação, conseguimos romper as barreiras impostas pela empresa e implementar essa grande conquista. O intervalo de 30 minutos de intrajornada permitirá também ao empregado melhor planejar seus horários no intervalo diário e as compensações dos limites do banco de horas.

INTERSINDICAL NA LUTA POR UMA EMPRESA PÚBLICA E EFICAZ.

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

Senge-SC / Sintec-SC / Sindecon-SC / Sindiquímica